**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**SUPREÇÃO AO CONTRATO N.º 016/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa

Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luis Senger,residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Eduardo Jorge Heydt Me, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 22.112.602/0001-73, com sede na Rua Jorge Alfredo Heydt, 280, Bairro Civemara, Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu administrador, senhor Eduardo Jorge Heydt, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Alfredo Heydt, 280, Bairro Civemara, Município de Maravilha - SC, portador do CIC sob. Nº. 098.644.299-22 e CI nº. 5.175.061, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº 42/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPREÇÃO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Fica suprimido o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a respectiva redução de carga horária, sendo que as demais parcelas, de agosto a dezembro de 2019, serão pagas em moeda corrente nacional, em 05 parcelas iguais sendo R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

A Nova Carga Horaria para realização dos serviços contratados será de 20 Horas Semanais.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

A Vigência do presente instrumento se dará a partir de 01/08/2019 e será 31/12/2019.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 016/2019 de 25 de Janeiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 24 de julho de 2.019.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

RONALDO LUIZ SENGER EDUARDO JORGE HEYDT

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ JEFERSON PERSCH ISMAEL ANTONIO HAHN

CPF: 034.734.559-03 CPF: 920.018.319-00

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022